



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CONTRATO Nº 092/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Floresta, nº 380, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, CEP 99.740/000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.274.923/0001-05, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 021/2021, constituído através do Protocolo Administrativo nº 137/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de EPI's e Uniformes para as Secretarias de Obras e Agricultura do município de Santa Tereza-RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e itens descritos abaixo:

| Item | Descrição  | Unidade | Quant. | Marca       | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--|---------|--------|-------------|----------------|--------------|
| 01   | <b>Protetor auditivo de inserção tipo plug:</b> protetor auricular de inserção, tipo plug, confeccionado em silicone atóxico, macio e flexível, interligado por cordão para mantê-los juntos. Embalado em embalagem individual. Tamanho único. | Unidade | 50     | Freitas     | R\$ 1,69       | R\$ 84,50    |
| 02   | <b>Protetor solar de 30 FPS com ação repelente de insetos</b><br>Resistente a água e suor.<br>Embalagem de 120 ml.<br>Aspecto: loção cremosa   | Unidade | 100    | Henlau      | R\$ 13,05      | R\$ 1.305,00 |
| 03   | <b>Protetor solar de 50 FPS</b><br>Resistente a água e suor.<br>Embalagem de 120 ml.<br>Aspecto: loção cremosa   | Unidade | 05     | ALG         | R\$ 30,30      | R\$ 151,50   |
| 04   | <b>Sabonete esfoliante para mãos para limpeza de graxa e óleo</b><br>Pote de 250g  | Unidade | 20     | Henlau      | R\$ 12,48      | R\$ 249,60   |
| 05   | <b>Respirador 3M 9812 BR</b><br>Na cor azul, valvulado – PFF1  | Unidade | 100    | Grazia      | R\$ 3,00       | R\$ 300,00   |
| 06   | <b>Luva malha pigmentada, antiderrapante em PVC na palma</b><br>Na cor branca  | Unidade | 150    | Supersafety | R\$ 3,05       | R\$ 457,50   |
| 07   | <b>Luva vaqueta raspa longa GG</b><br>(Para sobrepor na luva de borracha eletrícista)  | Unidade | 03     | Probem      | R\$ 37,50      | R\$ 112,50   |
| 09   | <b>Luva vaqueta raspa curta GG</b>   | Unidade | 20     | Probem      | R\$ 12,22      | R\$ 244,40   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

|                    |   |         |    |             |            |                     |
|--------------------|---|---------|----|-------------|------------|---------------------|
| 10                 | <b>Óculos de proteção de policarbonato anti risco - escuro</b><br>Composição: policarbonato.<br>Lente: cinza.<br>Tamanho: único.<br>Filtro: 99,9% de radiação UV. Anti risco. | Unidade | 50 | Supersafety | R\$ 5,05   | R\$ 252,50          |
| 12                 | <b>Cinto paraquedista com regulagem total 4 pontos de ancoragem com talabarte de posicionamento regulador</b>   | Unidade | 01 | CSEG        | R\$ 405,00 | R\$ 405,00          |
| 13                 | <b>Bota meia cana PVC branca</b><br>Especificação: Impermeável, antiderrapante, cano médio<br>Tamanhos: 33 ao 43 a ser definido posteriormente a quantidade por tamanho.      | Unidade | 15 | Innpro      | R\$ 38,08  | R\$ 571,20          |
| 14                 | <b>Botina em couro vaqueta, com fechamento em elástico, sem biqueira de aço.</b><br>Tamanhos: 38 ao 46 a ser definido posteriormente a quantidade por tamanho.                | Unidade | 30 | Cartom      | R\$ 45,66  | R\$ 1.369,80        |
| <b>Valor total</b> |   |         |    |             |            | <b>R\$ 5.503,50</b> |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do presente ajuste é de até R\$ 5.503,50 (cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos), devendo ser depositado na conta bancária nº 06.115673.0-1, Agência 0122, Banco Banrisul.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal, que deverá obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de Nota Fiscal com onúmero de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

**2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, observando as seguintes disposições:

##### **4.1.1. Itens 01 ao 12**

a) A Licitante vencedora dos itens acima deverá entregar os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

##### **4.1.2. Itens 13 e 14**

a) As quantidades de cada tamanho das botas e botinas serão definidos quando da assinatura do contrato. E deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**4.2.** As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

**4.3.** O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**4.4.** Na entrega e instalação do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável.

**4.5.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Santa Tereza poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.6.** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Da Contratante:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;

**5.1.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1.** Entregar e instalar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta, de acordo com as especificações exigidas no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital;

**5.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**5.2.3.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

**5.2.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

**5.2.5.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**5.2.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como, dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA: INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E MULTAS**

**6.1.A** CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

**6.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a

**6.1.2.** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

**6.1.3.** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

**6.1.4.** De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

**6.1.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.1.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.1.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.1.3. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a estiver a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação  
04.1220004.2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(1754) 333903000 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio  
20.6080041.2.104 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(1755) 333903000 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor do Município, devidamente designado, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

10.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em quatro vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza (RS), 10 de junho de 2021.

**CONTRATANTE**  
**Município de Santa Tereza/RS**  
**Gisele Caumo**  
**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA**  
**Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.**  
**Cleiton Cesar Longo**  
**Representante Legal da Empresa**

**Aprovado:**

**Procurador Jurídico**